

Assunto: Análise de Conformidade de Produto - Notebook

Trata-se de análise da proposta apresentada pela empresa fornecedora para fornecimento de notebooks destinados aos Departamentos de Fiscalização Tributária e de Posturas do Município de Jataí/GO.

Após análise técnica detalhada do modelo Acer Aspire 15 (A15-51M-56KR) ofertado, foram identificadas as seguintes **não conformidades** com os requisitos mínimos estabelecidos no edital.

O edital exige processador com 10 núcleos físicos, porém o processador Intel Core i5-13420H especificado possui arquitetura híbrida de 13ª geração com apenas 8 núcleos totais, sendo 4 Performance-cores e 4 Efficient-cores, não atendendo ao requisito quantitativo estabelecido no instrumento convocatório.

Quanto à frequência do processador, o edital determina processador com frequência base ou turbo de até 5.0 GHz, mas o processador Intel Core i5-13420H possui frequência turbo máxima de 4.60 GHz, não alcançando o desempenho mínimo exigido para as aplicações de fiscalização municipal.

Em relação à expansibilidade de memória RAM, o edital exige que a memória seja expansível até 64GB, entretanto o equipamento possui 16GB RAM LPDDR5 de até 4800 MHz com memória soldada diretamente na placa-mãe, impossibilitando qualquer expansão futura, representando uma limitação física permanente que compromete a adequação do equipamento às necessidades futuras da administração.

Por fim, o edital especifica Windows 11 Pro, mas o produto ofertado vem com sistema operacional 64-Bits Debian Linux, não atendendo ao requisito de padronização e compatibilidade com os sistemas corporativos e aplicações específicas utilizadas pela Prefeitura Municipal.

Diante das não conformidades identificadas, que comprometem aspectos fundamentais de desempenho, expansibilidade e compatibilidade exigidos para as atividades de fiscalização, manifesto-me pela recusa da proposta apresentada, por não atender aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos no instrumento convocatório.

Jataí/GO, 17 de junho de 2025.

Rodrigo Santos de Moraes
Fiscal de Tributos Municipais / Fiscal Contratual